CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.3103/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPPRESA NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 62.798.758/0001-74.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, CEP: 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representada pelo sua Secretária Municipal, a Sra. FRANCINETE GOMES MAIA, CPF: 463.517.443-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 62.798.758/0001-74, com sede na Rua Itaúna, Nº 11510, Bairro Planalto Monteserra, Parnaíba - PI, CEP: 64.207-535, representada pela Sra. Alessandra Lopes Do Monte Barros, portadora do CPF nº 600.003.443-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERTA DE LANCHES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.798.758/0001-74
ENDEREÇO: RUA ITAÚNA, Nº 11510, BAIRRO PLANALTO MONTESERRA, PARNAÍBA - PI, CEP: 64.207-535
REPRESENTANTE: ALESSANDRA LOPES DO MONTE BARROS **CPF:** 600.003.443-11

LOTE 1 - FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACAXI tipo Pérola, de primeira qualidade, tamanho médio	Inatura	UND	300	R$ 8,86	R$ 2.658,00
2	ABACATE grau médio de amadurecimento, tamanho médio	Inatura	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
3	BANANA tipo prata, de primeira qualidade	Inatura	KG	450	R$ 7,25	R$ 3.262,50
4	GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 8,06	R$ 1.612,00
5	LARANJA BAHIA, de primeira qualidade	Inatura	KG	300	R$ 22,55	R$ 6.765,00
6	LIMÃO, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 9,67	R$ 1.934,00
7	MAÇÃ, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
8	MANGA TOMMY, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 8,06	R$ 1.612,00
9	MAMÃO FORMOSA, semi maduro	Inatura	KG	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
10	MELANCIA, de primeira qualidade	Inatura	KG	300	R$ 3,06	R$ 918,00

11	MELÃO amarelo, semi maduro	Inatura	KG	250	R$ 6,44	R$ 1.610,00
12	UVA ITÁLIA, sem caroço	Inatura	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
13	ABOBORA (jerimum), de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 8,06	R$ 1.612,00
14	BATATA INGLESA lavada, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00
15	BATATA DOCE lavada, de primeira qualidade	Inatura	KG	200	R$ 4,83	R$ 966,00
16	CENOURA de primeira, sem rama	Inatura	KG	200	R$ 8,06	R$ 1.612,00
17	REPOLHO BRANCO, tamanho médio	Inatura	KG	150	R$ 8,06	R$ 1.209,00
18	ALFACE CRESPA, folhas firmes	Inatura	UND	150	R$ 1,93	R$ 289,50
19	COUVE folha fresca	Inatura	UND	150	R$ 1,93	R$ 289,50
20	ALHO - bulbo inteiro	Inatura	KG	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
21	CEBOLA BRANCA	Inatura	KG	200	R$ 4,83	R$ 966,00
22	CEBOLA ROXA	Inatura	KG	150	R$ 28,06	R$ 4.209,00
23	CHEIRO VERDE (maço 200g)	Inatura	UND	150	R$ 2,09	R$ 313,50
24	PIMENTA DE CHEIRO	Inatura	KG	100	R$ 19,33	R$ 1.933,00
25	PIMENTÃO VERDE	Inatura	KG	100	R$ 9,67	R$ 967,00
26	TOMATE longa vida	Inatura	KG	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00

LOTE 2 – PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	BOLO DOCE (400g, sabores variados, validade mínima 5 dias)	Italac	UND	500	R$ 17,02	R$ 8.510,00
2	PÃO MASSA FINA	Natural	UND	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
3	PÃO MASSA GROSSA	Natural	UND	2500	R$ 1,29	R$ 3.225,00
4	PÃO DE FORMA pct 500g	Vita Pan	PCT	600	R$ 8,80	R$ 5.280,00
5	BOLO SALGADO (400g, validade mínima 5 dias)	Natural	UND	500	R$ 17,60	R$ 8.800,00

LOTE 3 – SUCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (ACEROLA 500g)	Brasfrut	EMB	800	R$ 5,64	R$ 4.512,00
2	POLPA DE FRUTA (CAJÁ 500g)	Brasfrut	EMB	800	R$ 9,41	R$ 7.528,00
3	POLPA DE FRUTA (GOIABA 500g)	Brasfrut	EMB	800	R$ 4,79	R$ 3.832,00
4	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ 500g)	Brasfrut	EMB	800	R$ 14,54	R$ 11.632,00
5	SUCO CONCENTRADO 500ml (acerola, goiaba, uva, caju)	Dafruta	UND	400	R$ 4,96	R$ 1.984,00

LOTE 4 – BEBIDAS E GULOSEIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SALGADINHO DE MILHO 60g (fardo com 50 und)	Lobits	FARDO	500	R$ 49,50	R$ 24.750,00
2	SALSICHA HOT DOG (embalagem 5kg)	Copacol	EMB	500	R$ 14,38	R$ 7.190,00
3	BEBIDA LÁCTEA 1L (sabores variados)	Pulsi	UND	400	R$ 7,02	R$ 2.808,00
4	BEBIDA LÁCTEA 200ml (sabores variados)	Pulsi	UND	800	R$ 2,16	R$ 1.728,00
5	ACHOCOLATADO 200ml (cx com 27 und)	Italakinho	CX	500	R$ 75,33	R$ 37.665,00
6	SORVETE DE IOGURTE 90g (embalagem com 50 und)	Cremosinho	UND	25000	R$ 1,35	R$ 33.750,00
7	BALAS MASTIGÁVEIS (mín. 600g)	Lilith	EMB	800	R$ 17,28	R$ 13.824,00
8	BALA DE GOMA (tipo jujuba, cx com 30 tubos)	Jubes	EMB	600	R$ 30,50	R$ 18.300,00
9	BOMBOM tipo bola (pacote 1kg)	Bonobon	PCT	600	R$ 93,47	R$ 56.082,00
10	PIRULITOS (pacote mín. 600g, ~50 und)	Cherry Pop	PCT	700	R$ 24,68	R$ 17.276,00
11	PAÇOCA DE AMENDOIM (cx com 50 und)	Covizzi	CX	500	R$ 30,85	R$ 15.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2026 e encerramento em 12 (DOZE) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 336.137,00 (trezentos e trinta e seis mil e cento e trinta e sete reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02.11.03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.243.0012.2186.0000 08.243.0012.2219.0000 08.244.0013.2049.0000 08.244.0013.2052.0000 08.244.0036.2047.0000 08.244.0013.2151.0000 08.244.0013.2160.0000 08.244.0037.2130.0000	33.90.30	500 660 661 669

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia-PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 31 de março de 2026.

FRANCINETE GOMES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

ALESSANDRA LOPES DO MONTE BARROS
NOTA 10 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.798.758/0001-74
CONTRATADA